

conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição o nível remuneratórios detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;

c) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

d) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

e) Comprovativo das acções de formação profissional frequentadas nos últimos 5 (cinco) anos e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar;

f) Cópia das avaliações de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

g) Cópia da carta de condução, para os candidatos da Refª A.

8 — Métodos de selecção:

Considerando a necessidade de garantir a capacidade de trabalho e de resposta das áreas em causa, sendo absolutamente necessário garantir a ocupação dos postos de trabalho em questão sob pena de comprometer gravemente os objectivos estabelecidos nas áreas a que os mesmos respeitam, o presente procedimento concursal reveste-se de carácter urgente, sendo utilizado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular, por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2011, de 31 de Dezembro de 2010 e, como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

8.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

8.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com as qualificações, competências e motivações profissionais, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e é avaliada segundo os níveis de classificação “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular (AC) é de 70 %, de acordo com os números 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

8.4 — A ponderação para a valoração final da entrevista profissional de selecção (EPS) é de 30 %, de acordo com o n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

8.5 — A Classificação Final (CF) expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$$

8.6 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que o comportem é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação, quanto aos facultativos, de acordo com o n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

8.7 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

8.8 — São excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de selecção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

8.9 — De acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos excluídos são

notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;

b) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública.

8.10 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, pelas formas indicadas no número anterior, de acordo com o artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

10 — Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Delegação do Sul do INML, IP sita na Rua Manuel Bento de Sousa, 3, em Lisboa e disponibilizada na página electrónica www.inml.mj.pt.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo, é afixada em local visível e público das instalações da Sede do INML, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica www.inml.mj.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro na redacção actual.

13 — Acesso às actas: Os candidatos têm acesso as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, sempre que solicitadas.

14 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Mário João Rodrigues Dias, director do Serviço de Toxicologia Forense da Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal, IP;

Vogais efectivos — Dr. Luís Cecílio Vidal Gonçalves, técnico superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dr.ª Alexandra Neto Ansiães, técnica superior;

Vogais suplentes — Dr. António Castañera Ajenjo, especialista superior de 2.ª classe de medicina legal e Dr.ª Olíndina Alves da Graça, técnica superior.

15 — Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

18 de Julho de 2011. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

204935252

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Louvor n.º 1456/2011

No momento da cessação da actividade profissional no Ministério da Economia, Inovação e Desenvolvimento, quero, desta forma, louvar publicamente o licenciado Manuel Aparício Metelo, que ao longo da sua carreira profissional desempenhou funções públicas, como técnico e dirigente, com extraordinária dedicação e competência, rigor e elevado sentido de responsabilidade. O profissionalismo e a disponibilidade

com que até ao último dia de serviço desempenhou as suas funções, tornam-no, pois, justo merecedor deste público louvor. É ainda de inteira justiça deixar aqui expressas as suas qualidades pessoais, bem como o reconhecimento pelo valioso contributo que prestou à qualidade do serviço na administração pública e em especial relevar o trabalho que desenvolveu, designadamente ao serviço da Direcção-Geral das Actividades Económicas.

27 de Junho de 2011. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.
204937861

Louvor n.º 1457/2011

No momento em que o Dr. Luís Fernando Godinho Varandas, Técnico Superior da Direcção-Geral das Actividades Económicas, passou à situação de aposentado e tendo em consideração o assinalável mérito, competência profissional e inextinguível dedicação com que ao longo da sua diversificada carreira desempenhou funções públicas, designadamente como Conselheiro na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia e, mais recentemente, na assessoria de direcção à DGAE, considero ser meu dever dar público testemunho através deste louvor.

27 de Junho de 2011. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.
204936995

Louvor n.º 1458/2011

Tendo cessado funções por motivo de aposentação o técnico superior da Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE) Dr. Luís Manuel Balé Gomes, cumpre-me realçar as excelentes qualidades humanas e profissionais que demonstrou no exercício das funções e cargos que lhe foram confiados ao longo da sua carreira na administração pública, e o profissionalismo e dedicação à causa pública, que o torna justo e merecedor deste louvor.

27 de Junho de 2011. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.
204937375

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete de Planeamento e Políticas

Aviso n.º 14828/2011

Extensão de Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação — CERTIS para Carne Cachena da Peneda — DOP

Através do Aviso n.º 8893/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 11 de Julho de 2001, foi a Norte e Qualidade — Instituto de Certificação de Produtos Agrícolas, Agro-Alimentares, Artesanais e outros reconhecida como organismo de controlo e certificação para a Denominação de Origem Protegida — Carne Cachena da Peneda — DOP.

O agrupamento de produtores Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, enquanto agrupamento gestor da denominação de origem Carne Cachena da Peneda — DOP, solicitou a alteração do OC — Norte e Qualidade, para a CERTIS — Controlo e certificação, L.^{da}

Por despacho de 15 de Julho de 2011 da Directora Adjunta do Gabinete de Planeamento e Políticas, Dr.^a Manuela Azevedo e Silva, a CERTIS — Controlo e certificação, L.^{da} é reconhecida como Organismo de Controlo e Certificação da Carne Cachena da Peneda — DOP uma vez que o mesmo já se encontra reconhecido por este Gabinete para produtos previstos no âmbito do Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto, logo cumprindo os n.ºs 4 e 8 do Anexo IV do mesmo Despacho Normativo e verificando-se que para o caso específico também cumpre com o n.º 3 do mesmo anexo.

É anulado o Aviso n.º 8893/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 11 de Julho de 2001, no que respeita à Carne Cachena da Peneda — DOP.

É publicado como anexo ao presente aviso a marca de certificação. O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho.

19 de Julho de 2011. — O Director de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Oswaldo Santos Ferreira*.

ANEXO



204938063

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura
e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 9260/2011

Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 12.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, aplicável por força do disposto no n.º 13 do artigo 13.º, e considerando que não foi exercida quaisquer das opções previstas nos números 9 a 12 do artigo 12.º, autorizo a colocação na situação de mobilidade especial (SME) do técnico superior da carreira de técnico superior, João Manuel Sanches Morgado Bule, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória e entre o nível 23 e 27, com efeitos reportados a 22 de Abril de 2011.

14 de Junho de 2011. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.
204796232

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 9261/2011

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho da vogal do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 11 de Maio de 2011, que aprovou as plantas parcelares ASAN-2.E.201.01 a 09 e os mapas de áreas relativos à construção da obra do IC 3 — Avelar Sul-Avelar Norte — lote 4 — quilómetro 5+786,226 ao quilómetro 11+618,940 — lote 4.2 — expropriações e a resolução de expropriar do conselho de administração de 11 de Maio de 2011, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010 (2.ª série), de 11 de Fevereiro, o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a Ascendi Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Pinhal Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela Ascendi Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

8 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.